



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017.

Ano XVIII, Edição 4074 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 3.641, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

FIXA Tarifa para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, na modalidade Convencional, no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. XVII, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 209 de 31 de agosto de 1993;

CONSIDERANDO o teor da Portaria GSEFAZ nº 32 de 31/01/2017, publicada na Edição nº 00011 do Diário Oficial Eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amazonas, que revoga os atos declaratórios que concederam isenção de ICMS na aquisição de biodiesel destinado a veículos utilizados no transporte coletivo público urbano no município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos decorrentes da Concorrência Pública nº 001/2010; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 221/2017 – SUP/SMTU e o que mais consta nos autos do Processo nº 2017/19309/19630/00946,

DECRETA:

Art. 1º A tarifa técnica para o Serviço de Transporte Urbano de Passageiros do Município de Manaus, na modalidade convencional, corresponde a R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos).

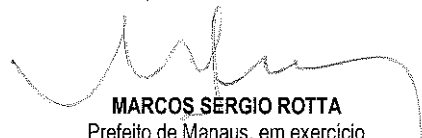
Art. 2º A Tarifa Operacional do serviço público descrito no artigo 1º é fixada em R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).


Art. 3º A meia passagem, de que trata o art. 257, §1º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, fica mantida em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 3.612, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de fevereiro 2017.

Manaus, 23 de fevereiro de 2017.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício


JOSÉ FERNANDO DE FARIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe conferem os artigos 80, inc. VIII, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que o Carnaval é uma das mais importantes manifestações culturais do povo brasileiro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 448, de 11 de novembro de 1998, declara feriado municipal a terça-feira de Carnaval e a quarta-feira de cinzas até às 12 (doze) horas; e


CONSIDERANDO que é do interesse da Administração Pública Municipal prestigiar o evento e incentivar a participação popular,

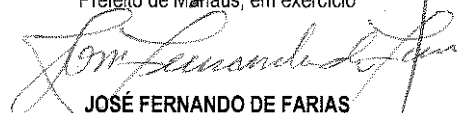
RESOLVE:

I – DECLARAR ponto facultativo nos dias 27 de fevereiro (segunda-feira) e 01 de março (quarta-feira), a partir das 12 (doze) horas, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme exige o art. 9º, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989;

II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD organize o banco de horas relativas ao ponto facultativo, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

Manaus, 23 de fevereiro de 2017.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício


JOSÉ FERNANDO DE FARIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil